

NOVA I - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ/MF nº 22.003.469/0001-17

PERFIL DO FUNDO (20/06/2018)

Código de Negociação	Não aplicável.
Local de Atendimento aos Cotistas	Sede do Administrador
Data da Constituição do Fundo	28.01.2015
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	100
Data do registro na CVM	12.03.2015

Código ISIN	BRNVIFCTF009
Jornal para publicações legais	Publicações na periodicidade indicada nas Normas, por meio do site do Administrador: www.brtrust.com.br
Patrimônio Inicial (R\$)	R\$10.000.000,00
Valor inicial da cota (R\$)	R\$1.000.000,00
Código CVM	0315030

Administrador
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi CEP 01451-011 – São Paulo/SP e-mail: funds@brtrust.com.br Tel.: 11 3133-0350

Diretor Responsável
Danilo Christóforo Barbieri Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi CEP 01451-011 – São Paulo/SP e-mail: funds@brtrust.com.br Tel.: 11 3133-0350

Características do Fundo
O NOVA I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (“Fundo”) é um fundo de Investimento Imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido por seu Regulamento e pela legislação vigente.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
Objetivo: O Fundo objetiva proporcionar aos Cotistas a valorização e a rentabilidade de suas Cotas, conforme a política de investimento definida em seu Regulamento, preponderantemente, por meio de investimentos: (i) na aquisição dos Imóveis-Alvo; (ii) no desenvolvimento de empreendimentos imobiliários em geral; e (iii) no investimento em Outros Ativos; visando rentabilizar os investimentos efetuados pelos Cotistas mediante (a) o pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários do FUNDO, (b) pelo aumento do valor patrimonial das cotas advindo da valorização dos ativos do Fundo; ou (c) da posterior alienação, à vista ou a prazo, dos ativos que comporão a carteira do Fundo, conforme permitido pelo Regulamento do Fundo, pela lei e regulamentação expedida pela CVM.
Política de Investimento: O Fundo deverá investir os recursos obtidos com a emissão das Cotas para constituição do Fundo, deduzidas as despesas do Fundo previstas neste Regulamento, objetivando e priorizando auferir receitas mediante a realização de operações com as seguintes características, que somente poderão ser alteradas com prévia anuência dos Cotistas, de acordo com

a legislação vigente: (1) preponderantemente, locação e/ou arrendamento dos Imóveis-Alvo adquiridos pelo Fundo; e (2) a compra e venda de Imóveis-Alvo e/ou direitos reais sobre Imóveis-Alvo.

O Fundo poderá utilizar os seus recursos disponíveis para ampliação, reforma ou restauração dos Imóveis-Alvo, sendo que, caso o Fundo não possua recursos necessários para tanto, o Administrador poderá realizar uma nova emissão de cotas do Fundo para a captação de tais recursos, nos termos de seu Regulamento.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago aos Cotistas, na forma de seu Regulamento.

Os rendimentos auferidos no semestre serão distribuídos aos Cotistas, semestralmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que, eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia de Geral Ordinária de Cotistas.